



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 161/2022 - CIB

Goiânia, 23 de junho de 2022

Aprova a ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Santa Helena de Goiás, conforme Proposta de Convênio nº 911315/22-001.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Resolução nº 10 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11 – O Parecer/Diligência do Ministério da Saúde à Proposta de Convênio nº 911315/22-001, datada de 27 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de junho de 2022, de forma híbrida presencial e on-line, a proposta de ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Santa Helena, CNES: 2383209, conforme Proposta de Convênio nº 911315/22-001.

Art. 2º Ambientes a serem ampliados: sala de registro e recepção para acolhimento da parturiente e seu acompanhante; sala de exames e admissão de parturientes; sanitário anexo a sala de exames; quartos para pré-parto/parto/pós-parto – PPP (sem banheira); quartos para pré-parto/parto/pós-parto – PPP (com banheira); banheira anexa ao quarto PPP; área para deambulação (varanda/solário) – interna e/ou externa; posto de enfermagem; sala de serviço; ambientes de apoio: sala de utilidades; quarto de plantão para funcionários; banheiro anexo ao quarto de plantão; área para guarda de macas e cadeiras de rodas (ambiente opcional); metragem atual do Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás 1.968,84m² + 550,99m² = 2.519,83m².

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich**, Usuário Externo, em 23/06/2022, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA**, Secretário (a) de Estado, em 28/06/2022, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031207237** e o código CRC **F7CF874B**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010035236



SEI 000031207237